



PROCESSO	15.924-7/2019
ASSUNTO	PENSÃO
ÓRGÃO	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA Diretor-Presidente
INTERESSADOS	DAVIDSON KADOSH PAULINO PAES RIBEIRO NOÉLIA PAES RIBEIRO PAULINO
EQUIPE TÉCNICA	EDUARDO BENJOINHO FERRAZ Secretário de Controle Externo ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES Supervisora LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA Coordenadora da Equipe Técnica
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO

Versam os autos acerca da concessão de benefício de pensão temporária ao menor Davidson Kadosh Paulino Paes Ribeiro, representado legalmente por sua genitora e também beneficiária, em caráter vitalício, Senhora Noélia Paes Ribeiro Paulino, em razão do falecimento do Senhor David Paulino, aposentado no cargo de Especialista de Educação, quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Conforme consta na 5ª edição do Manual de Orientação para Remessa de Documentos a este Tribunal, aprovada pela Resolução Normativa 3/2015, o processo de pensão deverá ser autuado com diversos documentos, dentre os quais destaca-se o requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal, se menor ou inválido, e a declaração do beneficiário de que não acumula pensões ilegalmente.

Da análise da documentação apresentada (Documento Digital 106497/2019) constata-se que não foram apresentados o requerimento de habilitação e a declaração de não acumulação ilegal de pensões em nome do menor Davidson Kadosh Paulino Paes Ribeiro, mas sim duas vias de cada documento em nome de sua genitora e também beneficiária, Senhora Noélia Paes (fls. 2/3 e 33/34).





GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefone: (65) 3613-7681 / 2991
e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

Posto isso, com fulcro no artigo 89, I, do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Previdência para que se manifeste acerca da necessidade de que sejam apresentados os documentos acima indicados em nome de ambos os beneficiários.

Cuiabá, 1º de outubro de 2020.

(assinatura digital)

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto
Relator

